

## Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

### Despacho n.º 1147/2026 de 26 de maio de 2026

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2026, de 4 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, de 4 de maio de 2026, foram aprovados apoios financeiros, no montante global de 13.754,77 € (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete centimos), decorrente de perdas e danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, no dia 2 de junho de 2024.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para os beneficiários constantes da tabela em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, os apoios financeiros no montante global de 13.754,77 € (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete centimos), correspondente a apoios financeiros aprovados através da Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2026, de 4 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, de 4 de maio de 2026, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 - Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2026.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

20 de maio de 2026. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

**Apoios financeiros**

| <b>Nome</b>                                        | <b>Valor do apoio</b> | <b>Número de compromisso</b> |
|----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Dário Borges Barcelos                              | 2.956,26 €            | G052601754                   |
| José Carlos Martins Rosa                           | 1.503,12 €            | G052601756                   |
| Madeiras da Pena Carpintaria<br>e Marcenaria, Lda. | 3.071,97 €            | G052601757                   |
| Vera Lúcia Vieira Brazil                           | 6.223,42 €            | G052601755                   |